

Lei nº 1037.

"Autoriza a realização do Carnaval do Torão com suas respectivas decorações, anualmente"

A Câmara Municipal de Itiá, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o carnaval do Torão em nossa cidade, anualmente, com as devidas decorações exigidas pela Comissão Organizadora, previamente escolhida pelo Executivo e Legislativo.

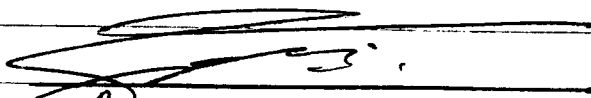
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 06 de Setembro de 1982.


Ivo Mendes
Prefeito Municipal

Projeto do Legislativo

Autoria: Sr. José Andrade Filho


Arcivaldo Artur Soares
Secretário